



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.760

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Obras Sociais de Maués.

Aos seis (6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Arcângelo Cerqua, italiano, domiciliado na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, presentemente nesta cidade, identificado neste ato como o próprio, o qual comprovou a sua permanência regular no país, com a apresentação de sua Carteira de Identidade de Estrangeiro, modelo dezenove (19), expedida pelo respectivo Serviço desta capital, em dezessete (17) de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), sob o número oito mil trezentos e sessenta e nove (8.369), agindo na qualidade de procurador da Sociedade de Obras Sociais de Maués, associação civil de fins beneficentes, com personalidade jurídica própria e Estatutos devidamente registrados no ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos da comarca de Maués, Estado do Amazonas, sob o número cento e trinta e nove (139), às folhas cento e cinquenta e dois (152) a cento e cinquenta e quatro (154), em vinte e nove (29) de abril de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), tendo comprovado aquela qualidade de procurador com a apresentação do traslado da procuração que lhe foi outorgada pela Sociedade interessada, em notas do tabelião Milton Nogueira Marques, da cidade de Manaus, em dez (10) de agosto do corrente ano, às folhas noventa e quatro (94) do livro número seiscentos e oitenta e sete (687), cuja autenticidade foi comprovada em relação à pessoa do representante da outorgante, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Sociedade de Obras Sociais de Maués, para a escola agrícola e o ambulatório itinerante de propriedade e administração da mesma, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do

decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente contrato, a Sociedade de Obras Sociais de Maués obriga-se a dar início à construção de uma escola rural e a manter em funcionamento o ambulatório médico itinerante, de sua propriedade e administração, obedecendo às indicações técnicas e orçamentárias constantes dos documentos que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as partes contratantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a seis (6).

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade de Obras Sociais de Maués a quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), valor das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso cinco (5) — Dotações para atender aos encargos com educação e saúde; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea setenta e cinco (75) — Sociedade de Obras Sociais de Maués (escola agrícola) : cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); e alínea setenta e seis (76) — Sociedade de Obras Sociais de Maués (ambulatório itinerante) : cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), totalizando ambas as dotações a quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com a documentação a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional)

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e se-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários e revistas, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilo, rafeados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral :

Armando Braga Pereira

Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

gundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA : — Durante as obras de construção, a que se refere o presente contrato, deverá a Sociedade de Obras Sociais de Maués mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA : — A Sociedade de Obras Sociais de Maués prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. A prestação de contas da última parcela recebida no corrente exercício deverá ser feita até o dia vinte e oito (28) de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA SEXTA : — A Sociedade de Obras Sociais de Maués fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os planos, plantas e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA : — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Arcângelo Cerqua, procurador da Sociedade de Obras Sociais de Maués, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de novembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

Pe. ARCÂNGELO CERQUA

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas :

Yvete Vieira Pinto de Almeida

Inocência Machado Coelho Neto

ESTADO DO AMAZONAS

SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DE MAUÉS

PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EMPRÉGO DE CR\$

34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS) DA SUBVENÇÃO DE CR\$

100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) DESTINADOS AO

AMBULATÓRIO ITINERANTE NA PARTE QUE DIZ

RESPEITO AO SETOR DE OBRAS.

1 — PARA O MOTOR

a) Combustol e lubrificantes Cr\$ 9.000,00

b) Auxiliar encarregado 14.400,00

c) Reparos vários 11.000,00

T O T A L Cr\$ 34.400,00

ESTADO DO AMAZONAS
SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DE MAUÉS
PLANO DE APLICAÇÃO DA SUBVENÇÃO DE CR\$
150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS)
DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGRÍ-
COLA.

I) — Será pago o terreno da Escola ao sr. Pietro Cardelli, vendedor.
O terreno delimitado pelas ruas :
Brigadeiro Eduardo Gomes, Men-
des Guerreiro, Guaranópolis, Mo-
raes, mede 24.800,00 m2 Cr\$ 50.000,00

II) — Serão fabricados no lugar da cons-
trução — 6.250 tijolos de cimento
e areia (0,40 x 0,20 x 0,20) a Cr\$
10,00 por unidade Cr\$ 62.500,00
III) — Será adquirida e transportada ao
local a pedra "jacaré" única exis-
tente no lugar e nos altos rios, e,
por esse motivo, caríssima. Serão
150,00 m3 a Cr\$ 250,00 por unidade Cr\$ 37.500,00
T O T A L Cr\$ 150.000,00

ESTADO DO AMAZONAS
SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DE MAUÉS
ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA O EMPRÉGO DE CR\$ 34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS
CRUZEIROS) DA SUBVENÇÃO DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) DESTINADA AO AMBULATÓRIO
ITINERANTE NA PARTE QUE DIZ RESPEITO AO SETOR DE OBRAS.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O S	
			UNITÁRIO	TOTAL
I PARA O MOTOR				
a) Tambores de combustol	U	12	450,00	5.400,00
b) Latas de lubrificantes	U	12	300,00	3.600,00
c) Auxiliar encarregado	mês	12	1.200,00	14.400,00
d) Calafeto, reparos vários, pintura				7.000,00
e) Revisão geral da máquina				4.000,00
T O T A L				34.400,00

ESTADO DO AMAZONAS
SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DE MAUÉS
PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EMPRÉGO DE CR\$ 65.600,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS CRUZEI-
ROS) DA SUBVENÇÃO DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) DESTINADOS AO AMBULATÓRIO ITI-
NERANTE, NO QUE DIZ RESPEITO AO SERVIÇO TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O S	
			UNITÁRIO	TOTAL
I— PARA REMÉDIOS				
Ascorbicin — tubos de 25 comprimidos	tb	30	34,90	1.047,00
Aminofilina — tubos de 25 comprimidos	tb	30	29,30	879,00
Clorguanida — lts. de 1.000 comprimidos	lt	5	716,00	3.580,00
Clotiamina — tubos de 25 comprimidos	tb	30	68,60	2.058,00
Complexo B — tubos de 25 cápsulas	tb	30	49,50	1.485,00
Pomadas de penicilina — tubos de 14,5g.	tb	60	39,40	2.364,00
Pomada oftálmica de penicilina — bisnagas de 3,6g. ...	bsg	35	15,80	553,00
Penicilina G. Potássica Cristalina :				
Frascos de 200.000 unid.	frc	60	9,90	594,00
500.000 unid.	frc	50	21,40	1.070,00
Sulfadiazina — lts. de 1.000 comprimidos	lt	4	1.523,40	6.093,60
Sulfaguanidina — lts. de 1.000 comprimidos	lt	4	931,60	3.726,40
Sulfanilamida — lts. de 1.000 comprimidos	lt	4	270,00	1.080,00
Nidrazid — tubos de 100 comprimidos	tb	30	125,00	3.750,00
Amebogel — embs. de 1.000 drágeas	emb	4	1.680,00	6.720,00
Betaferron — embs. de 1.000 drágeas	emb	4	840,00	3.360,00
Enterosan — embs. de 500 comprimidos	emb	4	960,00	3.840,00
Figadormon — vds. 200 CC.	vb	30	36,00	1.080,00
Oxiuran — embs. de 2.000 pilulas	emb	2	960,00	1.920,00
Aluetina — cxs. de 100 empas.	cx	20	175,50	3.510,00
Necroton — cxs. de 60 empolas	cx	3	1.268,00	3.804,00
Filofer — lts. de 500 comprimidos	lt	10	140,00	1.400,00
Necrovermina — lts. de 1.000 comprimidos	lts	4	600,00	2.400,00
Trilamid — vds. de 500 comprimidos	vd	3	562,00	1.686,00
Diidro-Estreptomocina — frasco de 1g.	fra	200	22,00	4.400,00
Colírio Moura Brasil	dz	20	160,00	3.200,00
T O T A L				Cr\$ 65.600,00

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), para prosseguimento do serviço de abastecimento de água da cidade de Oriximiná, sede do município do mesmo nome, no Estado do Pará.

Aos oito (8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o engenheiro Guilherme Augusto Teles de Miranda, identificado neste ato como o próprio e agindo na qualidade de representante do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), órgão cooperativo de saúde pública e saneamento, conforme acôrdo estabelecido entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América, subordinado e parte integrante do Ministério da Saúde, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento dos serviços de abastecimento de água da cidade de Oriximiná, sede do município do mesmo nome, neste Estado, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) obriga-se, com os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a prosseguir nas obras do serviço de abastecimento de água da cidade de Oriximiná, sede do município do mesmo nome, neste Estado, obedecendo ao plano de aplicação, orçamento, plantas e diagramas que, rubricados pelos representantes de ambas as partes acordantes, a estes acompanham, como seus anexos hum (1) a quinze (15), e dêle ficam fazendo parte integrante, e, ainda, aos termos gerais do acôrdo firmado entre o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, para o mesmo fim, em dezenove (19) de agosto de mil novecentos e cinquenta e três (1953), também a este incorporado, por cópia, como seu anexo número dezesseis (16).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da República para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras

Públicas; item nove (9) — Estado do Pará; alínea hum (1) — Prosseguimento da instalação dos serviços de abastecimento de água, em cooperação com o SESP, nos seguintes municípios; sub-alínea onze (11) — Oriximiná: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com a documentação a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feita em cinco parcelas, de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), cada uma, correspondentes aos meses de agosto a dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita ao Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção, a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida no corrente exercício deverá ser feita até o dia vinte e oito (28) de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando o seu valor fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos

têrmos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo engenheiro Guilherme Augusto Teles de Miranda, representando o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), conforme comunicação constante do ofício do Superintendente do mesmo, doutor Henrique Maia Penido, sob o número quatro mil duzentos e vinte e dois (4.222), de vinte e sete (27) de setembro dêste ano, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de novembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
GUILHERME AUGUSTO TELES DE MIRANDA
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Inocêncio Machado Coelho Neto
Yvete Vieira Pinto de Almeida

ANEXO 1

ESTADO DO PARÁ

PLANO PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00

(HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA CIDADE DE ORIXIMINÁ, DO EXERCÍCIO DE 1954 — ANEXO 16 — (S. P. V. E. A.)

— VERBA 3 — CONSIGNAÇÃO 9 — SUBCONSIGNAÇÃO 11.

1. Um pôço tipo Amazonas	Cr\$ 180.641,00
2. Uma casa de bombas	42.926,30
3. Duas bombas e equipamentos	133.000,00
4. Rêde de distribuição — 5.532,29 m.	643.432,70
	<hr/>
	Cr\$ 1.000.000,00

ANEXO N. 2

ESTADO DO PARÁ

ORÇAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ORIXIMINÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL
1	Pôço tipo Amazônia	U	1	84.390,00	124.021,00	208.411,00
2	Casa de bombas	U	1	9.923,00	33.003,30	42.926,30
3	Bombas e equipamentos	U	2	3.000,00	130.000,00	133.000,00
4	Reservatório de 100 m ³	U	1	35.596,00	117.278,10	152.874,10
5	Rêde de distribuição	M	8.292	129.194,00	865.156,00	994.350,00
6	Ligações domiciliárias	U	300	67.950,00	305.725,00	373.675,00
7	Torneiras públicas	U	10	2.548,50	8.854,00	11.402,50
8	Operação durante 1 ano			57.000,00	28.000,00	85.000,00
S U B T O T A I S				389.601,50	1.612.037,40	2.001.638,90
ADMINISTRAÇÃO — 10 % sôbre o total						200.000,00
EQUIPAMENTO E FERAMENTAS — 5 % sôbre o total						100.000,00
FRETES E TRANSPORTE — 25 % sôbre o material						400.000,00
LEIS SOCIAIS — 30 % sôbre mão de obra						117.000,00
EVENTUAIS — 10 % sôbre o total						201.361,10
T O T A L G E R A L						Cr\$ 3.020.000,00

CÓPIA AUTÊNTICA

Têrmo de acôrdo entre a Prefeitura de Oriximiná e o Serviço Especial de Saúde Pública.

Entre o Serviço Especial de Saúde Pública — órgão cooperativo de saúde pública e saneamento, subordinado e parte do Ministério da Educação e Saúde, conforme acôrdo celebrado entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos da América — neste ato denominado SESP e representado pelo Dr. Ernani de Paiva Ferreira Braga, Superintendente e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, representada pelo seu Prefeito, Sr. Antonio Machado Imbiriba, daqui por diante denominada PREFEITURA, fica

ajustado um acôrdo para a construção de um sistema de abastecimento de água na cidade de Oriximiná, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

O presente acôrdo trata da construção, pelo SESP, de um sistema de abastecimento de água na cidade de Oriximiná, o qual obedecerá às plantas e especificações aprovadas pelo Superintendente do SESP e pelo Chefe da Misão Técnica do Instituto de Assuntos Inter-Americanos.

CLÁUSULA II

O SESP se compromete a executar a totalidade ou parte das obras mencionadas nas especificações e plantas, do modo pelo qual julgar mais conveniente, isto é, por administração, empreitada, sub-empreitada ou quaisquer

outras modalidades de contrato ou subcontrato permitidos em lei.

CLAUSULA III

O custo total das obras está calculado, em aproximadamente Cr\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil cruzeiros), devendo a PREFEITURA entregar ao SESP a respectiva importância, da seguinte forma:

a) Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), pela verba federal do orçamento da República, dotação de 1952, já recebida pelo SESP contra documento;

b) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), pela verba federal do orçamento da República, dotação de 1953;

c) Cr\$ 2.220.000,00 (dois milhões duzentos e vinte mil cruzeiros), pela Prefeitura.

CLAUSULA IV

Qualquer verba recebida pelo SESP do Governo Federal para a execução das obras constantes deste acôrdo será empregada, exclusivamente na construção do sistema de abastecimento de água, de conformidade com o disposto na cláusula I.

CLAUSULA V

No custo total das obras ficam incluídos os pagamentos devidos a técnicos contratados para a execução das mesmas, pessoal da obra, material, equipamento e quaisquer outras despesas relacionadas com a execução do projeto.

CLAUSULA VI

Os serviços profissionais dos técnicos pertencentes aos quadros do SESP que irão colaborar como consultores e administradores na construção do sistema serão pagos pelo projeto, de acôrdo com a tabela de vencimentos e diárias do SESP.

CLAUSULA VII

A PREFEITURA compromete-se a entregar ao SESP, uma casa para funcionamento do Escritório e residência do engenheiro, durante a vigência deste Contrato.

Terminadas as obras a PREFEITURA tomará a si a responsabilidade pela operação de manutenção do sistema de abastecimento de água, depois de devidamente instruído pelo SESP o pessoal a ser incumbido do mesmo.

CLAUSULA VIII

Fica incluída nas despesas das obras, a responsabilidade legal com referência a danos a propriedades ou pessoas de terceiros, que ocorrerem durante ou como resultado do trabalho feito. Nesta cláusula ficam taxativamente incluídos os assuntos referentes aos Decretos 1918, de 27/8/937, 5452, de 1/5/943 e 7036, de 10/11/944. No caso de contratos ou subcontratos com terceiros, o SESP eximirá a PREFEITURA de quaisquer obrigações decorrentes dos decretos mencionados nesta cláusula.

CLAUSULA IX

Na hipótese de serem suspensas as atividades do SESP antes de concluído o projeto, compromete-se a PREFEITURA a continuar as obras, devendo o SESP fazer a entrega de todo o material já pago e adquirido e devolver o saldo em dinheiro, porventura existente.

CLAUSULA X

Terminadas as obras, o SESP enviará à PREFEITURA, por escrito, a devida comunicação combinando a data para a entrega formal da obra.

CLAUSULA XI

O SESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção das obras, motivadas pela falta de recebimento das verbas mencionadas na cláusula III ou contratempos outros, que porventura venham a surgir, tais como falta de material, incêndio, enchentes, guerra, etc..

CLAUSULA XII

Para a realização deste acôrdo a PREFEITURA se compromete a cooperar, não somente com o SESP, mas também com todo o seu pessoal, inclusive empreiteiros, fornecedores.

Para êsse fim envidará esforços no sentido de facilitar o cumprimento das leis, decretos e regulamentos federais, estaduais e municipais, comprometendo-se ainda a assegurar tôdas as garantias necessárias à realização deste acôrdo.

CLAUSULA XIII

Poderá êste acôrdo ser alterado, em qualquer época, mas tôdas as modificações serão feitas por escrito pelas pessoas devidamente autorizadas para assim o fazer, com observância do que sobre o assunto se contém nas legislações federal, estadual e municipal.

CLAUSULA XIV

A PREFEITURA compromete-se a desapropriar os terrenos que se tornarem necessários para a localização da fonte de captação e do reservatório de acumulação de água, devendo ser observado que em tôrno da fonte de abastecimento ficará reservada uma faixa de terra, de pelo menos cinquenta (5) metros, área esta que será devidamente cercada, a fim de garantir a proteção sanitária do referido manancial.

CLAUSULA XV

Êste Acôrdo entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará na ocasião em que as obras estiverem concluídas e entregues à PREFEITURA.

CLAUSULA XVI

Êste Acôrdo obrigará não somente aos que o assinam, mas também, aos seus sucessores. E por estarem assim justos e contratados, foi o mesmo assinado, depois de lido e achado conforme.

Belém, 19 de agosto de 1953.

(a) ERNANI BRAGA — Dr.
Superintendente do Serviço Especial
de Saúde Pública

(a) ANTONIO MACHADO IMBIRIBA
Prefeito Municipal

Confere com o original.

Raymundo Nonato Duarte Valente
Datilógrafo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 21 de outubro findo, que dispensou o 2.º tenente reformado do Exército, Liberalino Jorge Pereira da função gratificada de delegado de polícia, classe A, do Município de Santarém, voltando, por isso, o mesmo ao exercício da aludida função.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear José de Oliveira Sobrinho para exercer a função gratificada de delegado de polícia, classe D, no Município de Prainha, na vaga de Olavó de Lima Moreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Domingos Soares para exercer a função

de comissário de polícia em São João de Pirabas, Município de Salinópolis, na vaga de Raimundo Juliano do Espírito Santo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Lino Ferreira Borges para exercer a função de comissário de polícia em Japerica, Município de Salinópolis, na vaga de Gabriel Pinheiro dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Julio do Rosário para exercer a função de comissário de polícia do lugar São João, Município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear Afonso Pereira da Luz para exercer a função de comissário de polícia em ebordêlo, Município de Chaves, na vaga de Manoel Pires da Gama Sobrinho.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO Governador do Estado Artur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear o cabo da Polícia Militar do Estado Raimundo da Silva Medeiros para exercer a função gratificada de comissário de polícia, classe C, em Itupiranga, sede do município do mesmo nome, na vaga de Edson Suassuma Barreto.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO Governador do Estado Artur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve dispensar Olavo de Lira Moreira da função gratificada de delegado de polícia, classe D, no Município de Prainha.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO Governador do Estado Artur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve dispensar Alexandre Teles Guimarães da função de comissário de polícia em Peixe-Boi, município de Nova Timboteua.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO Governador do Estado Artur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve dispensar Raimundo Juliano do Espírito Santo da função de comissário de polícia em São João de Pirabas, Município de Salinópolis.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO Governador do Estado Artur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 27/10/54. Ofício : N. 789, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0799, de José Dias de Sousa, extranumerário, solicitando equiparação aos funcionários — Dé o seu parecer o Consultor Geral do Estado.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 4/11/54. Petições : 0643 — O Cruzmaltino Clube, nesta cidade, requer autorização para o funcionamento de jogos de

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve dispensar Gabriel Piniheiro dos Santos da função de comissário de polícia em Japerica, Município de Salinópolis.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO Governador do Estado Artur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve dispensar Francisco de Moraes Neves da função de comissário de polícia em Urumajó, no Município de Bragança.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO Governador do Estado Artur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve dispensar, a pedido, Manoel Pires da Gama Sobrinho da função de comissário de polícia em Rebordêlo, Município de Chaves.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO Governador do Estado Artur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve dispensar Edson Suassuma Barreto da função de comissário de polícia, classe C, em Itupiranga, sede do município do mesmo nome.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO Governador do Estado Artur Cláudio Mello Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1954

O Governador do Estado : resolve dispensar Leticiano Reis Cavaleiro da função de delegado de polícia, classe C, no Município de Ourém.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1954. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO Governador do Estado Artur Cláudio Mello Secretário do Interior e Justiça

salão em sua sede social — Em face de que consta do presente processo, concedo a permissão solicitada. Ao D. E. S. P., para dar cumprimento, com a recomendação de ser exercida severa fiscalização, visando evitar sejam ultrapassados os limites normais da permissão, voltando o processo a esta Secretaria, para efeito de arquivamento. 0812 — Otavio Melo Lucena, solicitando o internamento do menor Edilson Batista Lucena, no Educandário "Monteiro Lobato" — Deferido. Interne-se no próximo exercício. Em 8/11/54. Ofícios : N. 1251, do Departamento do Pessoal, remetendo cópia do contrato de Joana Santos, para os serviços de servente da escola "Desembargador Artur Porto" — En-

caminhe-se ao T. C. —N. 718, da Assembléa Legislativa, versando sobre a verba destinada a equipamento das escolas do Estado — A S. E. C., para tomar conhecimento. —N. 720, da Assembléa Legislativa, versando sobre a construção de pocos de água potável em Santa Maria e Igarapé-açu — A S. P., para informar. —N. 92, da Junta Comercial, solicitando seja pago ao Sr. João Maria da Gama Azevedo, a importância de Cr\$ 500,00, correspondente ao mês de novembro — A S. F., com solicitação de atendimento. —N. 820, da Secretaria de Finanças, solicitando sejam enviadas as folhas de pagamento e de frequência do funcionalismo, referentes ao mês de novembro e dezembro — A D. E., para dar ciência às repartições subordinadas a esta Secretaria. —Sn, da Associação dos Municípios do Pará, — Arquite-se. —N. 213, do Departamento de Assistência aos Municípios — Ciente, Arquite-se. Em 8/11/54.

N. 106, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de lei n. 106, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 19.226 10 em favor da Prefeitura Municipal de Marapanim — Faça-se o expediente. Em 10/11/54. N. 107, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de lei n. 107, criando no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, diversos cargos isolados e de carreira, lotados no Instituto de Educação do Pará — Faça-se o expediente. —N. 108, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 108, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.350,00 em favor de Hermenegildo da Silva Friza — Faça-se o expediente. —N. 109, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 109, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 722 60 em favor de D. Benedita Coelho Santana Tadaceki — Faça-se o expediente. —N. 110, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 110, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 400,00 em favor de D. Doralice Oliveira Fonseca — Faça-se o expediente. Em 4/11/54. Telegramas : N. 352, de Alberto Santis, estativado de Coletoria em Marabá — Assunto providenciado. Arquite-se. —N. 354, de Benedito Ramos, Prainha, faz comunicação — Agradecer a comunicação e arquivar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos : Em 11/11/54. Prestação de Contas : Colônia de Marituba, Dispensário Souza Araújo, Centro de Saúde n. 2, Colônia do Prata, Colégio de Marituba, Escola de Enfermagem do Pará, Hospital Juliano Moreira, Escola de Enfermagem do Pará, Posto de Higiene da Pedreira, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Colônia do Prata, Centro de Saúde n. 2 e Secretaria de Estado de Produção — Ao D. C. para exame e pronunciamento. Ofícios : N. 271, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia de contratos de Malaquias Ricardo da Silveira e Joaquim M. de Barros — Ao D. D. para os devidos fins. —N. 54, da polícia Militar do Estado, remetendo a quantia de Cr\$ 210,00 — Ao D. D. para informar sobre o recolhimento da quantia de Cr\$ 210,00. —N. 670, da Prefeitura Municipal de Belém, fazendo comunicação — Ao D. D. para informar. —N. 5.563, do Hospital Juliano Moreira, Osmarina D. Cardoso (conta de hospitalização) — Ao D. D. para informar a situação da conta de Osmarina Dias Cardoso. —N. 393, do Departamento de Receita, duodécimo do mês de novembro — Ao D. D. para processar o pagamento em termos. —N. 3048, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, solicitando pagamento de diárias a favor de Joaquim Serrão de Castro Filho — Ao D. C. para empenho na forma regular. —N. 226, do Instituto Lauro Sodré, demonstrando movimento das Oficinas — Ao D. C. para informar. —N. 252, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando autorização para restituição da fiança de Cr\$ 1.000,00, recolhido à Recebedoria de Rendias do Estado — Ao D. C. para verificar e informar. —N. 230, do Instituto Lauro Sodré, remetendo folha de pagamento de diaristas — Ao D. C., para empenho na forma regular e ao D. D. para pagamento em termos. —De Pará Telefone Companhia Ltda., remetendo conta na importância de Cr\$ 9.614,20, referente a novembro — Ao D. C. para empenho na forma regular e ao D. D. para processar o pagamento em termos. —De Afonso Ramos & Cia. — Ao D. C. para empenho na forma regular. —De F. Moacir Pereira & Cia. — Ao D. C. para empenho na forma regular. —Do Departamento do Material — Convide-se o Sr. Diretor do Departamento do Material para comparecer a esta Secretaria. —Da Panair do Brasil S. A. — Ao D. C. para empenho na forma regular depois do D. D. —Do Prata Têxtil & Cia. — Convide-se o interessado ou seu representante para comparecer a esta Secretaria. Petições : De Raimundo Batista da Costa, solicitando auxílio funeral — Retorne ao D. D. para informar se o auxílio foi ou não financiado pela Caixa Econômica Federal do Pará, e se, no caso afirmativo existiam consignações a pagar. —De Carmen Moreira Diniz, solicitando pagamento — A Seção de Coletorias para informar se os vencimentos ora reclamados não constam dos balancetes da Coletoria do Estado em Juruati, no período de maio a dezembro de 1949. —De Vanda Dias Neiva, solicitando certidão de tempo de serviço — Certifique-se em termos. —De Júlio Cesar R. de Souza Bentes, requerendo certidão — Certifique-se em termos. —De Orestes B. Mourão, solicitando contagem de tempo de serviço — Certifique-se. Augueis de Casa : De José dos Santos Ferraz, Manoel Almeida de Souza, Irmãs Dominicanas — Ao D. D. para verificar e informar com urgência. EXPEDIENTES DIVERSOS Oficinas : N. 56, da Polícia Militar, remetendo guias — Ao D. D. para os devidos fins e informar sobre o recolhimento. —N. 222, do Departamento do Material, remetendo laudo

gular e ao D. D. para pagamento em termos. —De Pará Telefone Companhia Ltda., remetendo conta na importância de Cr\$ 9.614,20, referente a novembro — Ao D. C. para empenho na forma regular e ao D. D. para processar o pagamento em termos. —De Afonso Ramos & Cia. — Ao D. C. para empenho na forma regular. —De F. Moacir Pereira & Cia. — Ao D. C. para empenho na forma regular. —Do Departamento do Material — Convide-se o Sr. Diretor do Departamento do Material para comparecer a esta Secretaria. —Da Panair do Brasil S. A. — Ao D. C. para empenho na forma regular depois do D. D. —Do Prata Têxtil & Cia. — Convide-se o interessado ou seu representante para comparecer a esta Secretaria. Petições : De Raimundo Batista da Costa, solicitando auxílio funeral — Retorne ao D. D. para informar se o auxílio foi ou não financiado pela Caixa Econômica Federal do Pará, e se, no caso afirmativo existiam consignações a pagar. —De Carmen Moreira Diniz, solicitando pagamento — A Seção de Coletorias para informar se os vencimentos ora reclamados não constam dos balancetes da Coletoria do Estado em Juruati, no período de maio a dezembro de 1949. —De Vanda Dias Neiva, solicitando certidão de tempo de serviço — Certifique-se em termos. —De Júlio Cesar R. de Souza Bentes, requerendo certidão — Certifique-se em termos. —De Orestes B. Mourão, solicitando contagem de tempo de serviço — Certifique-se. Augueis de Casa : De José dos Santos Ferraz, Manoel Almeida de Souza, Irmãs Dominicanas — Ao D. D. para verificar e informar com urgência. EXPEDIENTES DIVERSOS Oficinas : N. 56, da Polícia Militar, remetendo guias — Ao D. D. para os devidos fins e informar sobre o recolhimento. —N. 222, do Departamento do Material, remetendo laudo

médico de Lauro Golão das Neves — Ao D. P. para dizer.

—N. 444, da Secretaria de Obras, Terra e Viação, duodécimos do mês de setembro e outubro — Ao D. C. para informar.

—N. 715, da Assembléa Legislativa, encaminhando cópia de portaria de Guilherme L. Sarmiento Martires — Ao D. D. para os devidos fins.

—N. 504, do Tribunal de Justiça, remetendo folha de pagamento do mês de outubro p. findo — Ao D. P., para conferência e depois remeta-se ao D. C., para empenho na forma regular.

—N. 755, do Departamento do Material, conta de Ferreira Anaissi — A consideração do Secretário de Obras, Terra e Viação.

—N. 3083, da Secretaria de Educação e Cultura, fazendo comunicação — Ao D. P., para a devida anotação.

—De Fúlvio de Matos Corrêa, baixa de consignação de aluguel de casa — Ao D. D. para atender em termos.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 10/11/54

Processos:

N. 5864, de José Bezerra — Como requer, dêse a baixa solicitada.

—N. 5887, de Miguel Simão Tuma — A vista da declaração dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

—N. 5904, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

—5869, de Antonio de Moraes Castro — Certifique-se.

—N. 5905, de B. M. Costa & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5908, da Tuna Luso Comercial — Processada a estatística, como requer.

—N. 5910, da Manufatura de Fumos Democrata Ltda. — A Secção de Fiscalização para verificar e informar.

—Ns. 5905, de João Matos Nunes Carlos; 5907, de Osvaldo Raposo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5906, de Maximino Cavadas Amodeo — A Secção de Fiscalização.

—N. 320, do Departamento Estadual de Aguas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 319, do Departamento Estadual de Aguas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Sn, da Base Naval — Embarque-se.

—Sn, da Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico — Dêse ciência a 1.ª e 2.ª Secções.

—Sn, da Base Naval — Como pede.

—N. 5913, de Carlos G. Souza — Verificado, embarque-se.

—N. 5911, de A. C. Moura — A Fiscalização para dizer.

—N. 5912, de A. C. Moura — A Secção de Fiscalização para os devidos fins.

—N. 5918, do Colégio Salesiano Nossa Senhora do Carmo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5920, de Osmar Barroso — Verificado, embarque-se.

—N. 5921, de Victor C. Portela — A Secção de Fiscalização para as devidas anotações.

—N. 5923, da Importadora de Ferragens S. A. — Certifique-se.

—N. 5919, de Expedito Leite — Como pede dada baixa no manifesto geral.

—N. 5924, de Americo Mendes & Cia. — Ao conferente Paiva para assistir a medição e corte e informar.

—N. 5915, de Moller, Fis-

cher & Cia. Ltda — A verificação da castanha e peso será procedida no galpão de embarque independente, por isso de fiscalização no ato do ensacamento.

—N. 5925, de Mario Vicente Pacheco — O requerente pode entrar em pozo de licença a partir do dia 15 de novembro de 1954. Registre-se.

—5923, de Betina Ferro de Souza — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 5864, de José Bezerra Corrêa — Arquite-se.

—N. 5916, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

—N. 5914, de Antonio Ferreira — Ao fiscal do distrito para informar.

—N. 5926, de Yokichi Kausakari — Embarque-se.

—N. 882, da Prefeitura Municipal de Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 10 de novembro de 1954	2.480.962,00
Renda do dia 11 de novembro de 1954	1.884.133,30
SOMA	4.365.095,30

Pagamentos efetuados no dia 11/11/54	513.766,20
Saldo para o dia 12/11/54	3.851.329,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro	1.199.778,00
Em documentos	139.816,00
Pepósitos Especiais	2.511.735,10
TOTAL	3.851.329,10

Belém, (Pará), 11 de novembro de 1954. — (aa) A. Nunes, Tesoureiro — João Bentes, diretor do D. D.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 12 de novembro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:

Ecolas Reunidas, Tenente Rego Barros — Amazonas de Figueiredo — Raimundo Espindola — Princeza Izabel.

Diaristas e Custeios:

Presidio São José — Imprensa Oficial — Departamento do Material — Muzeu Paraense Emilio Goeldi — Departamento Estadual de Aguas — S. O. T. V., e Serviço de Transporte do Estado.

Diversos:

Joana Hebe dos Santos — Amintor de Paulo Cavalcante — Antonio Garibaldi Rodrigues — Prefeitura Municipal de Belém — Rádio Clube do Pará — Jornal O Imparcial — Lux Jornal — Marajoara Ltda. — Empresa "A Avante" — Folha dos Telegrafistas do Departamento de Segurança Pública — Instituto Obra da Providência — Vigario de Barcarena — Maria da Silva Alves — João Barbosa dos Santos — Siro de Carvalho Santos — Maria Lourdes Macedo — Bernardina Siqueira — Odalea Dias e Pedro S. de Brito.

Nota:

O Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças, solicita aos Senhores Chefes de Repartições Estaduais as providências necessárias para as folhas de vencimentos dos respectivos funcionários, referente ao mês de novembro corrente, sejam remetidas ao Departamento de Pessoal até o dia 15 próximo e as de dezembro até o dia 10 do mesmo mês.

Chamada:

Deve comparecer a Primeira Secção do O. O., a bem de seus interesses, a Professora de Educação Física D. Iracema de Souza Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário de Educação e Cultura.

Em 9/11/54

Processos:

N. 3960, de Joana dos Santos Godinho — Opinamos pela concessão de noventa (90) dias de licença a petionária, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro último, à vista do laudo da junta médica do S. A. M. S. (doc. junto), e nos termos do art. 98 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto). Suba o presente processo à decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

—Ns. 2744, de Adelina Antunes da Costa e Melania Gomes de Moura; 4232, de Lúcia de C. Dias Cruz; 4229, de Anália Paraense de Leão; 4295, de Oscarina Pinheiro de Jesus e 4336, de Maria de Lourdes N. Carvalho — Encaminhe-se ao D. P.

—N. 4465, de Maria de Nazaré F. de Lima — Sim, à vista da certidão de casamento civil.

—Sn, da Inspeção Geral do Ensino — Sim. Requisite-se o pagamento a S. E. F.

—N. 291, da Biblioteca e A. Público — Encaminhe-se à S. E. F.

—N. 4480, da Secretaria S. Pública — A Secção de Expediente para os devidos fins.

—N. 2143, da Secretaria S. Pública — A Secção de Expediente, para oficiar as diretoras de grupos escolares Dr. Freitas e J. Chermont, comunicando os resultados das inspeções de saúde dos professores abaixo mencionados.

—N. 9, da E. Reunidas Artur Porto — Ciente. A 2.ª Secção e ao Fichário, para as devidas anotações.

—N. 4476, de Leonila Nunes da S. Lima — Encaminhe-se ao D. P.

—Sn, de Leonila Nunes da S. Lima — A Secção do Fichário, para informar.

—N. 214, do I. B. P. — Encaminhe-se, com ofício, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

—N. 4473, de Normabelli Monteiro Araujo — Encaminhe-se ao D. P.

—N. 4475, de Joaquim M. Moura — Não é possível atender, em virtude do compromisso tomado com a Companhia Raul Levy-Nair Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 109 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a comunicação feita pelo Sr. Encarregado da Granja Modelo do Estado constante do memorandum n. 84, de 26/10/54,

RESOLVE:

Dispensar, Edilson de Souza Rabelo, extranumerário-mensalista, lotado na Granja Modelo do Estado desta Secretaria, a contar do dia 3 do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 29 de outubro de 1954.

Benedito Caeté Ferreira Secretário de Estado de Produção

Almeida, informando ao D. C. pagamento do Imposto Territorial do terreno "Valha-me Deus", talão n. 4147 — Ao D. C.

—N. 57, de Alfeu Ferreira de Souza, respondendo o ofício n. 118 — Ao D. C.

—N. 29, da Coletória de Rendas de Acará, remete mapa de I. Territorial — Ao D. C.

Processos:

N. 9009, da Secretaria de Produção, capeando o ofício n. 712, solicitando confecção de (4) fardas.

—N. 2669, do Serviço de Cadastro Rural, remete frequência de funcionário — Ao D. A.

Memorandum:

—N. 87, da Granja Modelo do Estado, pedindo incluir em folha de pagamento (2) dias de frequência de Edilson de Souza Rabelo — Ao D. A.

Carta:

Sn, do Banco do Brasil S.A., solicitando mapas ou tabelas dos impostos, a favor desse Departamento, de diversas mercadorias exportáveis — Ao D. C. P.

Petições:

Ns. 8098, de Francisco Vieira Contente, solicita extinção de formigas — Ao D. F.

—N. 9012, de Tito Leão de Paula, pedido de licença — Ao D. A.

—N. 9007, de Antônio Saraiwa da Silva, título definitivo — Ao D. C.

—N. 8075, de Pedro Pacheco Jucá, bilhete de localização — Ao D. C.

—Ns. 8039, de Francisco Pereira de Arruda; 8022, de Raimundo Porpino do Nascimento; 8057, de Hilda Ribeiro Barbosa; 8021, de Firmino Barbosa de Oliveira; 8040, de Simião Miguel Arcaño; 8040, de Maria Fernandes do Nascimento; 8037, de Antônio Pereira de Oliveira; 8020, de João Romão; 8019, de Vitorino José de Brito; 8018, de João Joaquim Filho; 8020, de Joana Monteiro da Silva; 8020, de Maria Vieira Maia; 8021, de Antônio Loureiro da Silva; 8020, de Martinha de Souza Alves; 8019, de Francisco de Souza Corrêa; 8018, de Manuel de Jesus Corrêa; 8017, de Furtunato Soares da Silva; 8024, de Antônia da Silva Corrêa; 8025, de Roberto Pereira Castro; 8058, de Albino Alves da Silva e 8042, de Pedro Benvido Avila bilhete de localização — Ao D. C.

—Ns. 8033, de Cicero Vicente Ferreira; 8078, de Bonifacio Batista dos Santos; 8052, de Rosa Remedo dos Santos; 8055, de Odilon Oliveira Santos; 8038, de João Joaquim Santana; 8025, de Antônio Albino; 8035, de João Rocha da Silva, e 4036, de Manuel Ferreira da Costa, título definitivo — Ao D. C.

PORTARIA N. 112 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1954

O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e tendo em vista a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Colonização nos requerimentos de Manuel Ferreira da Costa protocolados sob n. 4036 de 9/9/54 e José Vitorino de Menezes sob n. 1581, de 7/5/54,

RESOLVE:

Designar Emanuel Beranger de Carvalho, Agrimensor, padrão Q, lotado no Departamento de Colonização desta Secretaria, para no prazo de 10 dias, proceder a revisão na 10.ª travessa do Núcleo Pedro Teixeira no Município de Capanema, para verificar tendência entre os mencionados colônos, apresentando relatório.

Fica assegurado ao citado funcionário as vantagens do art. 134, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 5 de novembro de 1954.

Benedito Caeté Ferreira Secretário de Estado de Produção

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Secretário de Produção:

Em 3 a 4/11/54

Ofícios:

Sn, da Coletoria de Rendas de Ananindeua, remete mapas de I. Territorial — Ao D. C.

—N. 38, da Coletoria Estadual de Arariuna, remete mapa de I. Territorial — Ao D. C.

—N. 5154, da Coletoria de Abaetetuba, remete mapa de I. Territorial — Ao D. C.

—N. 99, de Jorge Franco de

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccao, faço publico que por Yoshitugu Ogassavara, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, propria para a industria agro-pecuaria, sitas na 12a. Comarca — Conceicao do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Municipio — Conceicao do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicacoes e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para a margem esquerda do Rio Araguaia, direcao Sul; lado esquerdo com terras requeridas por Kaoru Ogassavara; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorancia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Municipio de Conceicao do Araguaia.
Secretaria de Obras, Terras e Viacao, 3 de novembro de 1954. O Of. Adm. classe "O" João Motta de Oliveira. (T. 9389 — 12 e 21|11 e 1|12|54 — CrS 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccao, faço publico que por Iabe Tera Mori, nos termos do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, propria para a industria agro-pecuaria, sitas na 12a. Comarca — Conceicao do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Municipio — Conceicao do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicacoes e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Antonio Tomokiti Mori; lados e fundos, com terras devolutas do Estado, a margem esquerda do Rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.
E, para que se não alegue ignorancia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Municipio de Conceicao do Araguaia.
Secretaria de Obras, Terras e Viacao, 3 de novembro de 1954. O Of. Adm. classe "O" João Motta de Oliveira. (T. 9388 — 12 e 21|11 e 1|12|54 — CrS 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccao, faço publico que por Antonio Tomokitimori, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, propria para a industria agro-pecuaria, sitas na 12a. Comarca — Conceicao do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Municipio — Conceicao do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicacoes e limites: um lote de terras devolutas do Estado, situado a margem esquerda do Rio Araguaia; limitando pela frente com o dito Rio Araguaia, margem esquerda, partindo do Ribeirão Rebojinho acima, em direcao ao Sul, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.
E, para que se não alegue ignorancia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Municipio.
Secretaria de Obras, Terras e Viacao, 3 de novembro de 1954. O Of. Adm. classe "O" João Motta de Oliveira. (T. 9386 — 12 e 21|11 e 1|12|54 — CrS 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccao, faço publico que Virgolina Coelho dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, propria para a industria agro-pecuaria, sitas na 12a. Comarca — Conceicao do Araguaia; 30.º Termo e 30.º Municipio de Conceicao do Araguaia, e 81.º Distrito com as seguintes indicacoes e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, onde o requerente é proprietario de uma fazenda de gados, tendo como limites, pela frente, o leito do Ribeirão "Arraias", pelo Norte, uma reta que partindo do Ribeirão "Arraias" passe pela Fazenda do requerente denominada "Boa Esperança", situada a margem direita do referido ribeirão, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.
E, para que se não alegue ignorancia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Municipio de Conceicao do Araguaia.
Secretaria de Obras, Terras e Viacao, 10 de novembro de 1954. O Of. Adm. classe "O" João Motta de Oliveira. (T. 9385 — 12 e 21|11 e 1|12|54 — CrS 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccao, faço publico que por Victor Hiroshi Ogassavara, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, propria para a industria agro-pecuaria, sitas na 12a. Comarca — Conceicao do Araguaia; 30.º Termo; 30.º Municipio — Conceicao do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicacoes e limites: um lote de terras devolutas do Estado, situado a margem esquerda do Rio Araguaia, direcao Sul; limitando-se pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Yoshitugu Ogassavara; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.
E, para que se não alegue ignorancia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Municipio.
Secretaria de Obras, Terras e Viacao, 3 de novembro de 1954. O Of. Adm. classe "O" João Motta de Oliveira. (T. 9387 — 12 e 21|11 e 1|12|54 — CrS 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccao, faço publico que por Antonio Coelho dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, propria para a industria agro-pecuaria, sita na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Municipio de Conceicao do Araguaia, e 81.º Distrito, com as seguintes indicacoes e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se a frente com terras pertencentes a Euzébio Coelho dos Santos e fundos com o ribeirão "Pau d'Arco", tendo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.
E, para que se não alegue ignorancia, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Municipio de Conceicao do Araguaia.
3.ª Seccao da Secretaria de Obras, Terras e Viacao do Pará, 30 de outubro de 1954. — O ofi-

cial ad. classe "O", João Motta de Oliveira. (T. 9391 — 2, 12 e 22|11|54 — CrS 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

SECRETARIA DE OBRAS Departamento Municipal de Engenharia

Pelo presente, faço saber aos senhores proprietarios das propriedades situadas a travessa Otonio Boeriuva, trecho compreendido entre as avenidas Gentil Bittencourt e Compadre Farado, nesta cidade, que o Executivo Municipal aprovou e autorizou a execucao das obras de nivelacao do referido perimetro, que será a base de pintura com ASFALTO COLA, a 3 domos, incluindo os reparos necessarios no meio-fio, bordaduras e linha d'agua, servicos esses orçados em quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros (R\$ 48.555,50).

E como do melhoramento de referencia resultará na valorizacao dos imóveis situados na travessa em apreço e na conformidade do que preve o Art. 1.º da Lei n. 29, de 28 de setembro de 1954, que sujeita os senhores proprietarios beneficiados a contribuicao da TAXA DE MELHORIA, ficam os abaixo enumerados cobrados para o pagamento, em dez prestações mensais, do mencionado imposto e concedido aos mesmos o prazo de 15 dias, a contar da data da publicacao desta, para apresentarem as reclamações que acharem cabiveis, as quais serão julgadas pelo Excm. Sr. Dr. Prefeito e cujas Taxas são as seguintes: Jorge Fave CrS 3.207,30; Raimundo Teixeira CrS 1.299,20; Avelino Neves CrS 1.656,60; Maria Oliveira CrS 1.372,80; Alcenor Moura CrS 624,30; Líbia Tembra CrS 534,60; Cecilia Rocha CrS 1.189,00; Gustavo Cedovim CrS 877,30; Manoel Costa CrS 5.517,60; Tácito Chaves CrS 7.890,90; França Lemos CrS 2.838,00; Jayme Pazuelo CrS 4.113,10 e Sofia Soares CrS 1.341,00.

Belém, 10 de novembro de 1954. — (aa) A. P. de Albuquerque, diretor do D. M. E. — Visto: Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras. (G. 11, 12 e 13-11-54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Secretaria de Administração

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 42 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido o sr. Roberto de Almeida Henrique, extranumerário estável, lotado no Departamento Municipal de Agricultura da Secretaria de Obras, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias o exercicio de seu cargo, do qual se acha afastado por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existencia de força maior ou coação illegal, ser demitido por abandono do cargo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da supracitada Lei.
Secretaria de Administração, 18 de outubro de 1954.
(a) Dr. Benedito Ceiso de Pádua Costa, Secretário de Administração. (G. — 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31|10; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21|11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Angelino Moraes Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no bairro da Marambaia, lote n. 23, da Rua Santo Antônio. Limita-se de ambos lados com terrenos edificados de quem de direito.

Dimensões: Frente — 19,70 metros. Lateral direita — 45,00 metros. Lateral esquerda — 13,70 metros, até o igarapé do Sr. Joaquim.

Area — 742,75 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicacao do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorancia, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de novembro de 1954. — (aa) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras. (T. 9382 — 12 e 22|11 e 1.º|12 —

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo Maria da Paz de Souza Ribeiro requerido por aforamento o terreno situado na quadra 14 de Março — Alcindo Cacela — Gentil Bittencourt e Av. Independência, distando da Gentil 90,75 mts. Frente — 3,75 mts. Fundos — 32,10 mts. L. Travessão — 4,80 mts. Tem uma área de 137,2275m2 e a forma quadrilátero irregular. Contina com o imóvel n. 1021 e a esquerda com o de n. 1023. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1023.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicacao do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorancia, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1954. — (aa) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras. (T. 9384 — 12 e 21|11 e 1|12|54 — CrS 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Jerônimo Bomfim China, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Coronel José do O, frente e Av. 15 de Novembro; Trav. Cel. Mota e Av. Getúlio Vargas, de onde dista 45,69 metros. Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: Frente — 11,00 metros; Fundos 60,00 metros. Area — 660,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicacao do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorancia, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original a porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras. (T. — 9341 — 11, 19 e 26|11|54)

GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁSECRETARIA DE ESTADO DE
FINANÇAS

Edital de Concorrência Pública para a exploração de subprodutos do Matadouro do Maguari.

O Governo do Estado, pela sua Secretaria de Finanças, torna público estar aberta, por este Edital, concorrência para a exploração dos subprodutos e resíduos de matança de gado vácuno no Matadouro do Maguari, obedecendo as seguintes normas:

A) A concorrência se destina à exploração industrial e agrícola e compreende o aproveitamento da totalidade do sangue residual, dos cacos, das unhas, dos chifres, dos ossos, da carne condenada e o esterco do gado abatido.

B) O prazo da concessão será de dez (10) anos, renovável por idêntico período, assegurada ao primitivo concessionário preferência em igualdade de condições ao melhor ofertante.

C) O concessionário terá direito à utilização das instalações e equipamentos do Matadouro e será responsável pela manutenção de absoluto asseio, pela utilização, conservação e funcionamento regular dos mesmos, podendo ainda realizar benfeitorias novas, sem prejuízos dos serviços normais do Matadouro, e instalar equipamentos próprios, que passarão a constituir propriedade do Estado.

D) O concessionário poderá dispor livremente dos produtos de sua concessão.

E) Os concorrentes prestarão caução em dinheiro no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00, no ato da apresentação da proposta, e a perderão no caso de desistência ou de recusa injusta à assinatura do contrato.

F) Não se admitirá proposta para exploração apenas de determinado subproduto, ou que não ofereça preço certo ou ainda se limitar ao oferecimento de quantidade inferior à menor proposta.

G) As propostas deverão conter a indicação perfeita do proponente e somente serão aceitas quando apresentadas em envelopes convenientemente lacrados.

H) Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: — registro da firma e se esta fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, prova de observância da lei de 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos Estatutos e a última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

I) O prazo de apresentação terminará às dez (10) horas do dia quinze (15) de dezembro do corrente ano perante a Comissão Julgadora, sob a presidência do Secretário de Estado de Finanças.

J) A Comissão Julgadora será constituída do Secretário de Estado de Finanças, do Diretor do Matadouro do Matadouro do Maguari e do Procurador Fiscal do Estado, cabendo recurso de sua decisão dentro do prazo de cinco (5) dias, ao sr. Governador do Estado.

K) Adjudicada a concorrência e não havendo recurso, ao decidido este, será lavrado na Procuradoria Fiscal o competente contrato, o qual deverá ser assinado pelas partes após aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.

Belém-Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 12, 13, 18, 19, 23 e 24/11/54)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

Faço saber a quem interessar possa que havendo a Senhora Cecília da Costa Zamborim requerido o alinhamento e arrumação do seu terreno sito à Rua Roso Datin n. 304, marquei o dia 23 do corrente, às 8 horas da manhã, para executar os serviços, convidando por meio deste os heréus confinantes a comparecerem no local no dia e hora marcado para reclamar o que lhes fôr de direito.

Belém, 10 de novembro de 1954. — (a) Evandro S. Bonna, agrimensor.

(Ext. — 12/11/954)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de professor de primeira entrância, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia da Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de outubro de 1954. Visto: — José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/10; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24/11/54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Agostinha Neves de Campos, ocupante do cargo de inspetora de alunos, Padrão E, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação do Pará, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo Padrão N servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Visto.

Belém, 14-10-1954. José Cavalcante Filho Resp. pelo Exp. da Secretaria (G. Dias — 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 31-10 e 2, 4, 5, 6, 7 e 9-11-54)

DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE ÁGUAS

Pelo presente edital, os funcionários Jaime Rodrigues Soares e João Amaral, ocupantes do cargo de "Servente de Máquinas — Padrão D, do Quadro Único, lotados neste Departamento, ficam convidados para, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da data da publicação deste, reassumirem o exercício dos seus cargos, sob pena de não

o fazendo, ficarem sujeitos ao que determina o art. 186, item II, do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1954.

Departamento Estadual de Águas, 21 de outubro de 1954. — (a) Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral. (G. — 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31/10; 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26/11/54).

SECRETARIA DE ESTADO DE
PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Chamada
Pelo presente edital fica notificado Waldemar Alves da Silva, ocupante do cargo de Capataz

Auxiliar, lotado no Departamento de Fomento, desta Secretaria, para, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, se apresentar a esta Secretaria, sob pena de, findo os quais e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ao serviço, ser proposta sua demissão nos termos do § 3.º do art. 186 e do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Belém, 28 de outubro de 1954. — (a) Iracelyr Rocha, diretor do Departamento de Administração. Visto: Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção. (G. — Dias 31/10 e 29/11)

EDITAIS

ANÚNCIOS

EDITAL DE HASTA
PÚBLICA

O Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente desta Comarca de Belém, do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem que, por motivo de força maior não se realizou no dia 5 do corrente mês, a hasta pública dos bens deixados por falecimento de dona Gregória Silva, cujo óbito ocorreu nesta cidade, como havia sido anunciado pelo edital de 16 de outubro do corrente ano, tendo a referida praça sido transferida para o dia 12 do corrente mês, às 10 horas, à porta da Sala das audiências no Palacete do Estado, desta cidade, a qual será apreçoada pelo porteiro dos auditórios, Agostinho Viegas. E quem quiser nos mesmos bens, constantes do referido edital do dia 16, lançar, compareça no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação da barraca a seguir bem e fielmente descrita: — BARRACA sita nesta cidade, à Travessa D'jalma Dutra, trecho compreendido entre as travessas 14 de Março e a Rua Curuçá, coletada sob o número 459, do planejamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 461, e de outro lado com o imóvel número 453, ambos os confinantes de quem de direito, avaliada pela importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) edificada em terreno da Prefeitura Municipal de Belém.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim as comissões do escrivão, porteiro e a respectiva CARTA DE ARREMATAÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa na forma da lei. E se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada a venda será feita na primeira do Juízo previamente designado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1954. Eu, Odon Souza da Silva, Escrivão, o escrevi.

(a) Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de H. Jacente.

(Ext. 10, 11 e 12-11-54)

Resumo dos Estatutos do CENTRO

DE NAVEGAÇÃO TRANSATLÂNTICA DE BELÉM, apro-

vados em sessão de Assembléa

Geral Inaugural de 17 de se-

tembro de 1954.

Denominação — Centro de Navegação Transatlântica de Belém. Fundo social: — Contribuições das associadas.

Fins: — O Centro tem por fim principal promover a defesa dos interesses das Companhias de Navegação Transatlântica, uniformizar o mais possível os processos marítimos com os demais portos do mundo, apresentar ao Poder Público os projetos e sugestões que forem de utilidade para a navegação transoceânica, bem como do comércio relacionado com assuntos marítimos.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Fundação: — 17 de setembro de 1954.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — O Centro é Administrado pela Diretoria.

Responsabilidade: — São assumidas pela Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — Um ano.

Dissolução: — A dissolução do Centro só poderá ser deliberada em reunião especial convocada para tal fim e unicamente mediante aprovação de 75% da totalidade das suas associadas.

Diretoria: — Presidente: Booth (Brasil) Ltda., Edifício Booth — Av. 15 de Agosto n. 17.

Vice-presidente: — Loide Brasileiro (Patrimônio Nacional), Av. 15 de Agosto n. 104.

Secretaria: — Moore-Mac Cormack (Navegação) S/A, Rua Gaspar Viana n. 200.

Tesoureiro: — Frethem Cia. Ltda., Av. Boulevard Castilhos França n. 53 — 1.º andar.

Suplentes da Diretoria: — J. Dias Paes Cia. Ltda., Av. Boulevard Castilhos França n. 80.

Moller Fischer & Cia. Ltda., Av. Boulevard Castilhos França n. 77 — 1.º andar.

Belém, 9 de novembro de 1954. — P. Booth (Brasil) Limited. W. Bolivar Kup, presidente.

(T. 9383 - 12/11/54 - Cr\$ 200,00)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.
FUNDADO EM 1869
CARTA PATENTE N. 736 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1947
BELÉM — ESTADO DO PARÁ
BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1954

A T I V O	P A S S I V O
A—DISPONÍVEL	
C A I X A	
Em moeda corrente	1.602.783,60
Em depósito no Banco do Brasil	9.671.861,10
Em depósito à o/da Sup. da Moeda e do Crédito	1.656.153,90
	12.930.798,60
B—REALIZÁVEL	
Empréstimos em C/Corrente	9.206.297,20
Empréstimos Hipotecários	9.563.952,50
Títulos Descontados	16.357.235,50
Letras a Receber de C/Própria	176.000,00
Correspondentes no País	6.610.210,70
Correspondentes no Exterior	1.885,10
Outros Créditos	1.139.707,10
	43.055.288,10
Imóveis	600.000,00
Títulos e Valores Mobiliários:	
Apolices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 250.000,00	750.487,70
Apolices Estaduais	40,00
Ações e Debentures	930,00
	751.457,70
Outros Valores	100.000,00
	44.506.745,80
C—IMOBILIZADO	
Edifício de uso do Banco	200.000,00
Móveis e Utensílios	53.952,00
	253.952,00
D—RESULTADOS PENDENTES	
Juros e Descontos	165.535,30
Impostos	138.056,00
Despesas Gerais	420.998,20
	724.589,50
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Valores em garantia	22.618.259,80
Valores em custódia	1.654.323,00
Títulos a receber de C/Alheia	6.637.056,00
Outras Contas	406.500,00
	31.316.138,80
	Cr\$ 89.732.224,70
F—NÃO EXIGÍVEL	
Capital	10.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	809.590,00
Outras Reservas	725.621,50
	11.535.211,50
G—EXIGÍVEL	
DEPÓSITOS	
A vista e a curto prazo	
C/C Sem Limite	22.793.375,80
C/C Limitadas	2.614.286,80
C/CPopulares	3.324.655,30
	28.732.317,90
A prazo de diversos	
A prazo fixo	10.261.227,70
	38.993.545,60
OUTRAS RESPONSABILIDADES	
Correspondentes no País	5.526.007,40
Ordens de pagamento e outros créditos	780.735,70
Dividendos à Pagar	238.020,00
	6.544.763,10
	45.538.308,70
H—RESULTADOS PENDENTES	
Contas de resultados	1.342.565,70
I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Depositantes de valores em garantia e em custódia	24.272.582,80
Depositantes de títulos em cobrança:	
do País	6.637.056,00
Outras Contas	406.500,00
	31.316.138,80
	Cr\$ 89.732.224,70

Belém, 9 de novembro de 1954.

(a.) JOSÉ EMILIO LEAL MARTINS
Contador — C. R. C. n. 098

Os Diretores:

(aa.) Dr. CLEMENTINO DE ALMEIDA LISBÔA
Dr. SÚLPÍCIO AUSIER BENTES
Dr. WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO.

(Ext. — 12|11|54)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.779 de 24-1-51)
 Associado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 27 000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado	£ 5.050.000
Capital Realizado	£ 5.050.000
Capital Subscrito	£ 5.050.000
Fundo de Reserva	£ 3.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1954

Compreendendo as Filiais de Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos, São Paulo e Vitória.

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—DISPONIVEL		F—Não Exigível	
Caixa:		Capital	100.000.000,00
Em moeda corrente	78.530.622,10	Fundo de reserva legal	20.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	425.993.806,50	Fundo de previsão	4.877.637,80
Em depósito à ordem da Sup. da		Outras reservas	62.500,00
Moeda e do Crédito	29.584.464,90		124.940.137,80
Em outras espécies	35.507.099,50	G—EXIGIVEL	
	569.615.993,00	Depósitos:	
B—REALIZAVEL		à vista e a curto	
Empréstimos em		prazo:	
c/corrente ..	814.847.873,40	de Poderes Públi-	
Titulos desconta-		cos	21.182.766,20
dos	466.871.062,10	de Autarquias ...	81.652.964,20
Correspondentes no		em c/c sem limite	643.754.809,40
país	26.071.130,50	em c/c limitadas	295.757.332,20
Agências no Exte-		em c/c populares	29.391.112,10
rior	17.762.319,20	em c/c sem juros	48.400.557,50
Correspondentes no		em c/c de aviso ..	79.980.490,10
exterior	26.091.322,10	Outros depósitos	149.252.144,00
Outros créditos ..	85.310.433,40	a prazo:	1.349.372.175,70
	1.436.954.140,70	de diversos:	
		a prazo fixo ..	138.040.881,50
		de aviso prévio	103.129.089,20
			241.169.970,70
			1.590.542.146,40
Titulos e valores		Outras responsa-	
Mobiliários:		bilhadas:	
Apólices e Obrig-		Obrigações diversas	43.494.877,70
ações Federais, in-		Letras a pagar ...	223.287,40
clusive as do va-		Agências no país ..	108.589.952,50
lor nominal de		Correspondentes no	
Cr\$ 31.000.000,00		país	8.827.596,40
depositadas no		Agências no Exte-	
Banco do Brasil		rior	23.666.472,50
à ordem da		Correspondentes no	
Superintendência		exterior	10.128.429,00
da Moeda e do		Ordens de paga-	
Crédito	41.063.600,00	mento e outros	
Ações e debêntures	51.000,00	créditos	210.847.685,20
	41.114.600,00		405.778.300,70
			1.996.320.447,10
Outros valores	88.071,00	H—RESULTADOS PENDENTES	
	1.478.156.811,70	Contas de resultados	15.671.095,60
C—IMOBILIZADO		I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Edifícios de uso do		Depositantes de valores em gar. e	
Banco	80.319.116,80	em custódia	2.545.858.836,30
Móveis e utensílios	6.018.161,10	Depositantes de ti-	
Material de expe-		tulos em cobrança:	
diente	2.821.597,90	do País	543.489.593,60
	89.158.875,80	do Exterior ...	700.583.078,30
			1.244.072.671,90
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Outras contas	35.343.794,40
Valores em garantia	756.981.315,20		3.825.275.302,60
Valores em custódia	1.788.877.521,10		
Titulos a receber de c/alheia	1.244.072.671,90		
Outras Contas	35.343.794,40		
	3.825.275.302,60		
	Cr\$ 5.962.206.983,10		Cr\$ 5.962.206.983,10

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
DESPESAS GERAIS		Juros e Descontos	38.336.670,70
Ordenados	16.542.095,00		
Despesas Diversas	8.041.094,40		
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	510.047,60	Comissões	12.913.563,90
	25.093.237,00		
Impostos	3.587.590,80	Câmbio	3.256.211,70
Juros	23.261.519,70		
Depreciação de Móveis e Utensílios	197.896,70	Diversos	2.989.139,90
Provisão para Contas Duvidosas	566.244,20		
Saldo do Exercício	4.789.097,80		
	Cr\$ 57.495.586,20		Cr\$ 57.495.586,20

S. E. & O. Bank of London & South América Limited.—G. Stevenson, Gerente Principal. — D. Herbert, Superintendente Interino G. L.,
Reg. C. R. C. n. 1.702.

(Ext. — 12/11/54)

FORÇA E LUZ DO PARA, S/A

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1954

ATIVO

2 — IMOBILIZADO			
20 BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO			
20.00 ORGANIZAÇÃO		51.217,20	
Dispêndio com a organização da Sociedade			
20.7 INSTALAÇÕES EM GERAL			
20.72 MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO		78.255,00	
Adquiridos até à data			
25 BENS E INSTALAÇÕES PARA USO FUTURO			
25.0 TERRENOS		772.764,50	902.236,70
Custo e dispêndio c/o adquirido pela Sociedade			
4 — DISPONÍVEL			
40 CAIXA		57.608,00	
Dinheiro em cofre			
41 BANCOS		18.784.874,80	18.842.482,80
Saldos disponíveis em Bancos da praça			
65 — REALIZÁVEL			
61 OBRIGAÇÕES DIVERSAS A RECEBER			
61.0 Acionistas Retardatários			
Débitos dos que ainda não integralizaram as suas subscrições		12.086.856,00	
62 DEVEDORES DIVERSOS			
62.1 Aluguéis a Receber			
De diversos, dos terrenos da Sociedade, do exercício anterior		730,00	
62.3.0 Cia. Brasileira de Material Elétrico c/Adiantamento			
Saldo do adiantamento contratual feito a essa contratante		1.547.957,70	
62.3.1 Montana S/A. Eng. e Comércio			
Adiantamento p/c material adquirido a essa firma		55.750,00	1.604.437,70
65 ALMOXARIFADO			
65.2 Materiais para Outros Fins		434.824,90	14.126.118,60
Existência de cimento e ferro			
65 — PENDENTE			
50 DÉBITOS EM SUSPENSO			
50.00.0 Gastos a c/do Equipamento			
Dispêndio c/a importação do equipamento da usina		378.833,10	
50.00.2 WESTINGHOUSE ELECTRIC INTERNACIONAL COMPANY			
Débito atual desta contratante fornecedora do equipamento da Usina		646.467,10	
50.00.3 DEPOSITOS ESPECIAIS			
Saldo de depósito feito no Banco do Brasil S/A. para despesas com cartas de créditos		20.146,40	
50.00.4 Gastos a c/ das Estruturas			
Dispêndio c/a construção do prédio da usina, exceto o seu custo		56.395,40	
50.00.5 IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS			
Dispêndio c/a de chapas de ferro, do exterior		162.808,30	
50.00.6 EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A.,			
Pagamento contratual a essa contratante do serviço da rede de transmissão e distribuição		600.000,00	

50.00.7	DEPÓSITOS PARA FIANÇA			
	Depósito em Banco da praça para garantia de fiança por este prestada à fazenda pública em favor desta Sociedade	174.212,40		
50.00.8	CRÉDITOS P/DESPESAS DE EMBARQUE			
	Saldo do crédito de US\$ 145.000,00, aberto à Westinghouse, em Newyork, US\$ 77.654,12	1.461.450,70		
50.00.9	(CIA. BRASILEIRA DE MATERIAL ELÉTRICO			
a	(Pagamentos a essa contratante da construção da usina, sob prescrição contratual	7.814.833,20	11.315.146,60	
50.00.12	(
50.03	DESP. DE LEVANTAMENTO E INVESTIG. PRELIMINARES			
	Dispêndio inicial com esses serviços		437.960,10	
52	OBRAS E SERVIÇOS EM ANDAMENTO			
52.0	OBRAS EM ANDAMENTO			
	Dispêndio c/a construção do prédio do escritório central e sub-estação abaixadora		33.463,00	
52.1	SERVIÇOS EM ANDAMENTO			
	Idem, c/o serviço da rede de transm. e distribuição		299.015,10	
52.3	EQUIPAMENTO DA USINA			
	Parte já recebida da contratante fornecedora	23.881.561,20	35.967.146,00	
8	DESPESA			
80	DESPESA DE EXPLORAÇÃO			
80.70.1	Ordenados de Chefes de Serviço e Funcionários			
	Dispêndio até à data	27.500,00		
80.71.0	Fornecimentos e Desp. do Escritório Central			
	Idem, idem, idem	5.103,00		
80.72.4	Previdência Social			
	Idem, idem, idem	1.520,00		
80.72.5	Outras Despesas Gerais			
	Idem, idem, idem	219.754,30	253.877,30	
9	COMPENSAÇÃO			
0.0	VALORES CAUCIONADOS			
	Pela Diretoria em cumprimento de exigência estatutária,		150.000,00	
0.1	OBRAS CONTRATADAS			
	De construção e montagem da Usina e fabric. do equipamento		66.607.093,00	
0.2	SEGUROS			
	Efetuados s/o prédio em construção para a Usina		6.200.000,00	
0.7	CONTRATOS DE SERVIÇO			
	Da rede de transmissão e distribuição		2.768.000,00	
0.9	FIANÇAS PRESTADAS			
	Na Alfândega do Pará, para recurso à instância superior	174.212,40	75.899.305,40	
				Cr\$ 145.991.166,80

P A S S I V O

1	INEXIGIVEL			
10	CAPITAL			
10.0	Ações Ordinárias — Integralizadas		28.781.500,00	
10.1	Ações Preferenciais — Integralizadas		17.540.000,00	
10.2.1	Ações Ordinárias Subscritas — Por integralizar	5.978.500,00		
10.2.0	Ações Preferenciais Subscritas — Por integralizar	10.000.000,00	15.978.500,00	
11	RESERVAS			
11.9	FUNDO DE RESERVA LEGAL			
	Saldo desta conta		96.346,20	62.396.346,20
3	EXIGIVEL			
31	OBRIGAÇÕES A PAGAR			
31.3	Prestações a pagar			
	A Westinghouse Electric Internacional Co., — Por prescrição contratual		4.896.964,00	
37	OUTROS CRÉDITOS			
37.4	Tributos a Pagar — Imposto de Renda, de exercício			
31.4	Tributos a Pagar — Imposto de Renda, de exercício, anterior	63.856,90		
37.9.1	Cia. Brasileira de Material Elétrico C/Dep. A Vinc. Descontos contratuais em fatura	452.042,30		
37.9.2	Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários Contribuições devidas, a recolher	2.480,00	518.379,20	5.415.343,20
5	PENDENTE			
50	CRÉDITOS EM SUSPENSO			
51.3	LUCROS SUSPENSOS — De exercícios anteriores		1.720,00	1.830.578,90
7	RECEITA			
71	ALUGUEIS A RECEBER — De exercício anterior			
71.06.0	Juros s/Depósitos Bancários	446.923,20		
	Contados s/as contas dos Bancos até à data			
71.06.1	Recuperação de Despesas	949,90	447.873,10	449.593,10
	Feitas neste exercício			
9	COMPENSAÇÃO			
0.3	CONTRATOS DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DA USINA		36.727.230,00	
	CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM		29.879.863,00	
0.4	CAUÇÃO DA DIRETORIA		150.000,00	
0.5	VALORES SEGURADOS		6.200.000,00	
0.8	SERVIÇOS CONTRATADOS		2.768.000,00	
0.10	FIADORES		174.212,40	75.899.305,40
				Cr\$ 145.991.166,80

Pará, 31 de outubro de 1954

JOSÉ DIAS DA COSTA PAES, Diretor-Presidente
ANTONIO MARTINS JUNIOR, Diretor-Comercial
STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA, Diretor-Industrial

EDMUNDO MOURA
Guarda-Livros
Cart. do C. R. C. N. 081

(Dia 12-11-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 4.324

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 22.214

Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara.

Apelados: — Raimundo Pereira Santos e Valmina da Silva Santos.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA — Sendo cumpridas as exigências legais, nega-se provimento à apelação oficial da decisão homologatória de desquite por mútuo consentimento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-officio, da Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara; e, apelados, Raimundo Pereira Santos e Valmina da Silva Santos.

ACÓRDAM, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. 11, negar, por unanimidade, provimento à apelação, ex-officio, interposta pelo Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara, para confirmar, como confirmam, a sentença homologatória do desquite amigável, de vez que foram cumpridas as formalidades legais.

Custas, segundo a lei.

Belém, 22 de outubro de 1954. — (aa) Antonino Mélo, Presidente — Alvaro Pantoja, Relator — Silvio Pellico — Lycurgo Santiago — Sadi Duarte.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de novembro de 1954. — Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.215

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Othon Vinicius Martins Castro.

Apelada: — Maria Julietta Castro.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA — As pensões alimentícias são alteráveis, para mais ou para menos, sempre que haja mudança na fortuna de quem as supre, ou de quem as recebe. A mulher tem o direito de pedi-las, e o marido a obrigação de prestá-las, bem como aos filhos menores do casal, tanto que haja melhoria na sua fortuna, enquanto sua mulher e filhos contam, para viver, somente pensão insuficiente, anteriormente fixada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível, em que é apelante — Othon Vinicius Martins Castro; e, apelados, Maria Julietta Castro e filhos.

ACÓRDAM, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. 56, negar, unanimemente, provimento à apelação, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, que está conforme o direito e a prova dos autos.

E assim decidem pelos seguintes motivos:

I — A mulher tem o direito de pedir alimentos e o marido a obrigação de prestá-los, bem como a seus filhos menores, de acordo com o Código Civil. O réu, em consequência de conciliação e acordo, homologado por sentença,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

em 1950, em processo de alimentos provisionais, obrigou-se a pagar à autora e aos seus 2 filhos a pensão mensal de seiscentos cruzeiros e mais setecentos cruzeiros para aluguel, mensal, da casa ocupada pela autora e filhos menores.

Como consequência do disposto no art. 401, que é uma consagração da norma do art. 400, todos do Código Civil, as pensões alimentícias são alteráveis, para mais ou para menos, sempre que haja mudança na fortuna de quem as dá, ou de quem as recebe, não constituindo, portanto, coisa julgada as sentenças relativas a alimentos, conforme a jurisprudência dos Tribunais do país.

A condição, porém, para a majoração, como no caso dos autos, é que haja prova da mudança na fortuna de quem as supre, ou de quem as recebe, na conformidade do art. 401, do citado Código Civil.

O réu não prova que a autora e filhos houvessem melhoria na sua fortuna, revelando, ao contrário, os autos que ela, juntamente com os filhos do casal, vivem somente da irrisória pensão mensal de seiscentos cruzeiros, acrescida de mais setecentos cruzeiros para aluguel mensal da casa, onde moram ela e filhos.

Enquanto somente com isso conta a Autora para se alimentar, com filhos, o que está comprovado e nem o réu nega, provam os autos, conforme informação de fls. 15, do Banco em que trabalha o réu, que este percebe, mensalmente, de vencimentos, como escrivão da letra C, a quantia mensal de seis mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros, inclusive quinquênio, e ainda duzentos e cinquenta cruzeiros correspondentes a salário família, o que põe logo, às claras, que o réu mensalmente paga de pensão somente a quantia de mil e cinquenta cruzeiros, pois o salário família, recebido pelo réu, pertence, por direito, já à autora e seus filhos.

E' certo que o réu alega despesas com tratamento de saúde e empréstimos, segundo a prova que faz com a demonstração, de fls. 26, dada pelo contador do referido Banco. Mas, examinada essa demonstração de descontos e empréstimos feitos pelo réu, no período de 1950 e 1953, verifica-se que, além dos sis mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros mensais de vencimentos e do salário família de duzentos e cinquenta, teve o réu gratificação semestrais, natalinas e extraordinárias num total de cinquenta e três mil e setecentos cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 53.700,60), e que, abatido o seu débito de dezoto mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 13.480,00), constante da demonstração aludida, resta ainda a seu favor a quantia de trinta e cinco mil e duzentos e vinte cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 35.220,60), o que evidencia que, levando-se mesmo em conta os alegados empréstimos, sem falar nos seus vencimentos mensais de

Cr\$ 6.650,00, teve o réu, apesar dos pesares, melhorias em sua fortuna, enquanto a Autora e os filhos do casal contam com a insignificante pensão mensal de mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00), incluído o aluguel da casa, onde vivem, a qual, só por si, tendo-se em atenção o encarecimento da vida nos tempos que passam, demonstra à justiça do pedido.

Custas, conforme a lei.
Belém, 22 de outubro de 1954. — (aa) Antonino Mélo, Presidente — Alvaro Pantoja, Relator — Silvio Pellico — Lycurgo Santiago — Sadi Duarte.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de novembro de 1954. — Luis Farias, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.216

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Benevenuto Nunes de Figueiredo.

Apelada: — Maria de Lourdes Nunes de Figueiredo.

Relator: — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Capital, em que é apelante, Benevenuto Nunes de Figueiredo; e, apelada, Maria de Lourdes Nunes de Figueiredo.

ACÓRDAM, os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a decisão apelada que julgou improcedente a ação, uma vez que o apelante não provou a depressão econômica alegada.

Custas pelo apelante.
Belém, 22 de outubro de 1954. — (aa) Antonino Mélo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator — Silvio Pellico — Souza Moitta.

ACÓRDÃO N. 22.217

Apelação Cível da Capital

Apelantes: — J. Mendonça & Cia.

Apelado: — Paschoal Novelino.

Relator: — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Capital, em que são: apelantes, J. Mendonça & Cia.; e, apelado, Paschoal Novelino.

ACÓRDAM, os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, unanimemente, não conhecer da apelação por não caber na espécie esse recurso, conforme dispõe o art. 339, do Código de Processo Civil.

Custas pelos apelantes.
Belém, 22 de outubro de 1954. — (aa) Antonino Mélo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator — Silvio Pellico — Souza Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de novembro de 1954. — Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.218

Agravo de Igarapé-Açu

Agravantes: — José Maria Teixeira e outros, pela Assistência Judiciária.

Agravado: — Torquato Pereira

Cavalcante.

Relator: — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, da comarca de Igarapé-Açu, em que são: agravantes, José Maria Teixeira e outros, pela Assistência Judiciária; e, agravado, Torquato Pereira Cavalcante.

I — Os agravantes requereram, perante o dr. juiz de direito da comarca uma justificação para efeito de usucapião sobre o imóvel descrito na petição de fls 5, e, depois de feita a referida justificação, ingressaram em juízo pedindo lhes fosse concedido o domínio sobre as terras aludidas.

Requereram a citação do agravado que, segundo alegam, estava perturbando a sua posse mansa e pacífica, com trabalhos de labora. Pediram também a citação do representante do M. P. e dos interessados incertos.

O agravado contestou a ação, alegando:

— que as terras aludidas ela os comprou do Estado, conforme o título definitivo de fls. 46;

— que, sendo as terras do domínio do Estado, não estavam sujeitas à aquisição por usucapião;

— e que, portanto, não existe a prescrição aquisitiva contra ele, agravante, que adquiriu as terras em fevereiro de 1952, e sobre elas tem exercido seu direito de senhor e possuidor;

— e que, à vista do exposto, baseado no art. 201 do Cod. de Proc. Civ., n. III, combinado com o n. I, requeria, preliminarmente, a absolvição de instância.

O dr. juiz a quo proferiu sua decisão a fls. 57 v., absolvendo o agravado da instância.

Desse despacho agravaram os A.A., com fundamento no art. 346 do Cod. de Proc. Civ..

Devidamente processado o agravo, o dr. Procurador Geral emitiu seu parecer, opinando pela confirmação do despacho agravado.

II. — ACÓRDAM, os juizes da Primeira Câmara Cível, conhecendo do agravo pelo fundamento invocado, negar provimento ao mesmo, para confirmar a decisão agravada. Merece acolhida a decisão do juiz a quo. Inútil e dispensada seria a continuação do processo.

Ilícito é o pedido, de vez que, sendo as terras em questão do domínio do Estado, não podia sobre elas se exercer o direito de usucapião.

Portanto, não tinham os agravantes direito à prescrição aquisitiva contra o Estado, por não admitir a lei, e contra o agravado, adquirente dos bens do Estado, por admitir a lei, e contra o agravado, adquirente dos bens do Estado, por não haver decorrido o prazo da lei.

Custas, pelos agravantes.

Belém, 26 de outubro de 1954. — (aa) Antonino Mélo, Presidente — Curcino Silva, Relator — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo.

Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de novembro de 1954. — Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alfreidinho Gonçalves da Fonseca e a senhorinha Ana de Sousa Osório.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Afuá, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras, 1046, filho de Antônio Múciel da Fonseca e de Dona Maria Merandolina Gonçalves da Fonseca.

Ela é também solteira, natural do Pará, Anajás, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras, 1064, filha de Mauro Monteiro Osório e de Dona Domingas de Sousa Garcia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 9375 — 12 e 19/11/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Maltens Gama Alves e a senhorinha Miraceli Miranda da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário público federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Timbó, 445, filho de Dona Umbelina Gama.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 514, filha de José Rosendo da Silva e de Dona Maria José da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 9376 — 12 e 19/11/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milto Emílio Alves Miranda e a senhorinha Maria Aida Xavier Leônico.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, corretor, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 584, filho de Arlindo Severiano de Miranda e de Dona Anália Alves Vieira de Miranda.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Assis de Vasconcelos, 264, filha do Dr. Olavo Martins Leônico e de Dona Maria de Lourdes Xavier Leônico.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 9377 — 12 e 19/11/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eneidino Fernandes Muniz e a senhorinha Maria Soares de Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Castanhal, funcionário de

Justiça, domiciliado e residente em Belém do Pará, à Praça Floriano Peixoto, 298, filho de Raimundo Fernandes Muniz e de Dona Maria de Sousa Lima.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Itaipú, professora, domiciliada e residente nesta cidade à Av. Cesarino n. 1040, filha de Antônio Pedro de Melo e de Dona Joaquina Soares de Melo.

Quem souber de algum impedimento entre os nubentes, queira acusá-los em juízo dentro do prazo legal, para os fins de direito, vai este reproduzido em forma e cópia legal para a devida publicação no cartório civil de residência do nubente em Belém. (a) Francisco da Cruz, oficial do Registro Civil de Igarapé-açu.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Belém, Pará, 11 de novembro de 1954. — Raimundo Honório.
(T. 9318 — 12 e 19/11/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mário Xavier Teixeira e a senhorinha Brigitte Brasilico Riebisch.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Nazaré, 299, filho de José de Araújo Teixeira e de Dona Hortência Xavier Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Distrito Federal, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Braz de Aguiar, 118, filha de Richard Conrad Riebisch e de Dona Laura Brasilico Riebisch.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 9379 — 12 e 19/11/54 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abecedos Santana Bentes e Dona Lucia Trindade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias, 626, filho de Pedro Joaquim Bentes e de Dona Maria José da Silva Bentes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Duque de Caxias, 626, filha de Manoel Dionísio Trindade e de Dona Claudina Izabel Trindade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 9314 5, e 12/11/54 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Rodrigues e a Senhorinha Ivette Pereira Bello.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Angelo Custódio, 45, filho

de José Rodrigues e de Dona Júlia Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa São Francisco, 124, filha de Antônio Soares Bello e de Dona Gerçina Pereira Bello.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 9313 5 e 12/11/54 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Fernandes de Carvalho e a Senhorinha Dalcy de Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio, 1005, filho de Francisco Batista de Carvalho e de Dona Izaura Fernandes de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Lomas Valentinas, 573, filha de Adelino de Moraes e Dona Antonia da Cruz Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T. 9312 5 e 12/11/54 Cr\$ 40,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARA

Edital de Convocação da Assembléa Geral

Nos termos da alínea I do art. 59, do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os duzentos e vinte e três (223) advogados inscritos nesta Seção, que se acham quitos do pagamento de suas anuidades, a se reunirem em Assembléa Geral, no dia 23 de novembro, às 11 horas, na sala de sessões do Conselho Seccional, no edifício do Forum, para deliberarem a respeito da leitura discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria referentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1953.

Comunico aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado edição de 6 de novembro, estando os documentos comprovante à disposição de todos, diariamente, das nove (9) às onze (11) horas, na sede do Conselho Seccional, no edifício do Forum, nesta Capital.

Belém, 6 de novembro de 1954.
(a.) Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

(Ext. — 9, 12, 15, 18 e 23/11/54)

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente desta Comarca de Belém, do Pará.

Faz saber aos que o presen-

te Edital virem que, por motivo de força maior não se realizou no dia 5 do corrente mês, a hasta pública dos bens deixados por falecimento de dona Gregória Silva, cujo óbito ocorreu nesta cidade, como havia sido anunciado pelo edital de 13 de outubro do corrente ano, tendo a referida praça sido transferida para o dia 12 do corrente mês, às 10 horas, à porta da Sala das audiências no Palacete do Estado, desta cidade, a qual será apregoada pelo porteiro dos auditórios, Agostinho Viagas. E quem quiser nos mesmos bens, constantes do referido edital do dia 16, lançar, compareça no dia, hora e local acima mencionados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação da barraca a seguir bem e fielmente descrita: —

BARRACA sita nesta cidade, à Travessa D'jalma Dutra, trecho compreendido entre as travessas 14 de Março e a Rua Curuçá, coletada sob o número 459, do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 461, e de outro lado com o imóvel número 453, ambos os confinantes de quem de direito, avaliado pela importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) edificada em terreno da Prefeitura Municipal de Belém.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim as comissões do escrivão, porteiro e a respectiva CARTA DE ARREMA-TAÇÃO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa na forma da lei. E se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada a venda será feita na primeira do Juízo previamente designado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão, o escrevi.

(a.) Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de H. Jacente.

(Ext. 10, 11 e 12-54)